



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RESULTADO FINAL DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DAS RESERVAS DE VAGAS,
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS E
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) PARA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
DA AUTODECLARAÇÃO**

REFERENTE AO [EDITAL Nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA](#), DE 16/01/2025, SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SISU - [SELEÇÃO ÚNICA DE 2025](#)

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília – IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

I – DIVULGAR o **Resultado Final da Comprovação Documental das Reservas de Vagas** e colocação final dos candidatos das vagas LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_Q, LI_PCD, LI_EP, Vi e Vii, conforme o [Cronograma](#) e o item 6 do do [Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA](#) de 16/1/25 – Seleção pelo SISU 2025, vistos nos documentos anexos;

II – CONVOCAR para **Matrícula em 3ª Chamada**, de acordo com o [Cronograma](#) e o item 5.9 do Edital supracitado, os candidatos contemplados da ampla concorrência e os candidatos contemplados dos tipos de vagas vistas no item anterior (LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_Q, LI_PCD, LI_EP, Vi e Vii), os quais estão listados nos documentos anexos;

III – CONVOCAR todos os **Candidatos Negros** (pretos ou pardos) - LB_PPI e LI_PPI - que comprovaram documentalmente a reserva de vaga, de acordo com o [Cronograma](#) e o item 6 do Edital supradito, **para** verificação complementar da autodeclaração por meio de [Banca de Heteroidentificação](#).

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E VALIDADE

1.1 O resultado final da comprovação documental desta seleção terá validade apenas para este certame da seleção de discentes para ingresso nos cursos superiores de graduação pelo SISU na Seleção Única 2025, regido pelo [Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA](#) de 16/1/25.

2. DA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos convocados para **matrícula em 3ª chamada** efetuarão a matrícula de forma *on-line* ou presencial, conforme o *Campus*, de acordo com o item 7 do [Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA](#), de 16/1/25 – Seleção Única pelo [SISU 2025](#), nos dias **10 e 11/03/2025**, e demais instruções abaixo.

2.1.1 O candidato convocado para matrícula em 3ª chamada ao realizar a solicitação de matrícula precisará realizar o cadastro na [plataforma do processo seletivo](#) do IFB, criando uma conta com o registro de seus dados pessoais no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifb.edu.br/auth/usuarios/registrar>

2.2 A relação de documentos exigidos para matrícula, a serem enviados de forma *on-line* ou entregues de forma presencial, conforme o *Campus*, para efetivação de matrícula, deve ser consultada no item 4 do [Anexo A](#) - Termo de Adesão do IFB ao SISU 2025, e expresso no [Anexo E](#) do Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA, bem como os [Anexos Editáveis](#) de matrícula, publicados na página oficial do IFB, <https://www.ifb.edu.br>.

2.3 A realização de matrícula será presencial ou de forma *on-line*, conforme o *Campus*, de acordo com os procedimentos dispostos nos itens seguintes e documento de convocação.

2.3.1 Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar ao *Campus* ofertante do curso a relação de documentos exigidos, conforme informações contidas no [Anexo E](#) do Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA e preenchimento dos [Anexos Editáveis](#) para matrícula.

2.3.2 Da matrícula de forma **presencial**: o candidato deverá comparecer na Coordenação de Registro Acadêmico - RA do *Campus* ofertante do curso nos dias indicados para a realização de matrícula, disposto no

[Anexo B](#) - Cronograma do Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA, e conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA DE FORMA PRESENCIAL			
LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
Registro Acadêmico do Campus Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	10 e 11/03/2025	09h às 12h e 13h às 18h
Registro Acadêmico do Campus Gama	Rodovia DF-480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF		09h às 12h e 13h às 19h

2.3.3 Para a realização da matrícula de **forma on-line** - via e-mail: o candidato, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no [cronograma](#) do Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA, deverá **encaminhar um e-mail ao Campus**, no qual foi contemplado pelo curso, (Ceilândia e Taguatinga) solicitando o Formulário de Matrícula para efetivação de forma online.

2.3.3.1 Para a realização da matrícula de **forma on-line** - via formulário: o candidato, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no [cronograma](#) do Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA, deverá **acessar o formulário de matrícula abaixo** do Campus, no qual foi contemplado pelo curso e efetuar a matrícula diretamente pelo link disposto no quadro abaixo.

2.3.4 O e-mail a ser enviado pelo candidato convocado deve partir de seu e-mail pessoal e deverá ter como destinatário o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o Campus ofertante do curso, conforme a seguir:

MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE		
CAMPUS	DATA	E-MAIL / FORMULÁRIO DE MATRÍCULA
Ceilândia	10 e 11/03/2025	matricula.ceilandia@ifb.edu.br
Planaltina		https://encurtador.com.br/xnZRE
Riacho Fundo		https://forms.gle/yaGw6sWPKM3PFdyi7
Samambaia		https://forms.gle/sRPUeS6vwjMEWR4g9
Taguatinga		matricula.taguatinga@ifb.edu.br

2.3.5 O Campus, por sua vez, responderá em até 24h ao e-mail do candidato de solicitação de matrícula de forma on-line, com:

- o link do formulário de matrícula on-line para ser preenchido e enviado; e
- as instruções para o upload dos documentos de matrícula.

2.3.6 O IFB não se responsabilizará pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou não entregues por condições adversas pela engenharia social ou tecnológicas advindas do candidato.

2.3.7 Os candidatos, ao receberem o **link do formulário de matrícula on-line**, deverão realizar o preenchimento das informações solicitadas e fazer o *upload* dos documentos de matrícula visto no item 1.3.1 deste documento (item 7 do Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA, [Anexo E](#) e [Anexos Editáveis](#)).

2.3.8 O preenchimento e envio do formulário *on-line* de matrícula, corretamente preenchido e com a documentação devidamente inserida, deverá ser realizado até as 20 horas do último dia da chamada de matrícula, em concordância ao [cronograma](#).

2.3.9 Em até 24 horas, o candidato que preencheu e enviou o formulário de matrícula poderá receber mensagem do Campus ofertante do curso informando que o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

2.3.10 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula *on-line* e, caso, receberem a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta, poderão complementar ou corrigir os documentos, desde que o envio esteja dentro do horário e período de matrícula, visto nos itens 2.3.4 e 2.3.8 deste documento.

2.4 Os candidatos que foram convocados, realizaram matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade com prévio agendamento do Registro Acadêmico - RA do Campus.

2.5 Os candidatos convocados para matrícula que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados neste

documento de convocação perderão o direito à vaga e estarão excluídos deste processo seletivo.

3. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

3.1 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) às reservas de vagas LB_PPI e LI_PPI que comprovaram preliminarmente a reserva de vaga de forma documental, seja da chamada regular ou da lista de espera, estão convocados para verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação, de forma presencial ou on-line, de acordo com as instruções abaixo.

3.1.1 Tais candidatos negros (pretos ou pardos) - LB_PPI e LI_PPI - convocados passarão pelo procedimento de heteroidentificação por meio de Banca.

3.1.2 Não passará pela verificação complementar da autodeclaração o candidato negro (preto ou pardo) que não comprovou documentalmente a reserva de vaga, seja por motivos de indeferimento ou não entrega documental no período determinado pelo Edital deste certame ou documento convocatório para tal propósito.

3.2 A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente o tipo de vaga, no âmbito de cada *Campus* do IFB, e ocorrerá de forma presencial e/ou on-line nos dias 10 e 11 de março de 2025, conforme publicação anexa com a lista dos candidatos, contendo o horário e o dia da entrevista.

BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO POR CAMPUS		
CAMPUS	DATA / HORÁRIO	ENDEREÇO
Ceilândia	10 e/ou 11/03/2025 <i>(o dia e o horário de avaliação de cada candidato estão publicados nos anexos por curso, tipo de vaga e Campus)</i>	QNN 26, AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul – Ceilândia/DF
Estrutural		Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF
Gama		Rodovia DF-480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF
Planaltina		Rodovia DF-128, km 21 – Planaltina/DF
Riacho Fundo		Avenida Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I – DF
Samambaia		Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF
Taguatinga		QNM 40, Área Especial no 01 – Taguatinga/DF

3.2.1 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 3.1.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

II. O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

III. Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

3.2.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial ou on-line e tal procedimento de heteroidentificação será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise das bancas, em fase inicial ou em fase recursal.

i) O candidato negro (preto ou pardo) deverá, no ato da entrevista para o procedimento de heteroidentificação, apresentar documento oficial com foto para identificação pessoal e mais o número do CPF.

ii) Caberá ao candidato negro (preto ou pardo), convocado, a prover os meios necessários, de deslocamento ao Campus ofertante do curso, ou meios tecnológicos com acesso à internet para a banca on-line, conforme o caso, para a sua efetiva participação no procedimento de heteroidentificação.

3.2.3 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e

comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos ou tecnológicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação ou deste documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de candidato negro (preto ou pardo);
- e) se recusar por si ou outrem ou pelo responsável a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude.
- f) não apresentar documentação oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

3.3 Não serão considerados, para fins do disposto no item 3.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

3.3.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

3.4 Caso o candidato negro (preto ou pardo), o qual foi convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação, precise mudar o dia, horário e/ou turno da entrevista presencial ou on-line, poderá solicitar, uma única vez e no dia exclusivo de 07/03/2025, um novo agendamento por meio do e-mail específico do Campus ofertante do curso:

- a) Campus Ceilândia: ppi.ceilandia@ifb.edu.br ;
- b) Campus Estrutural: ppi.estrutural@ifb.edu.br ;
- c) Campus Gama: ppi.gama@ifb.edu.br ;
- d) Campus Planaltina: ppi.planaltina@ifb.edu.br ;
- e) Campus Riacho Fundo: ppi.riachofundo@ifb.edu.br ;
- f) Campus Samambaia: ppi.samambaia@ifb.edu.br ;
- g) Campus Taguatinga: ppi.taguatinga@ifb.edu.br .

3.4.1 Deverá constar no e-mail pessoal do candidato de solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação os seguintes dados:

- a) no assunto do e-mail:
 - i) expressão escrita 'Reagendamento'; e
 - ii) o nome completo do candidato;
- b) no corpo do e-mail:
 - i) O nome completo do candidato;
 - ii) O nome do Campus ofertante do curso, Nome e turno do curso inscrito;
 - iii) O tipo/sigla e a descrição da reserva de vaga;
 - iv) Os dados de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;
 - v) a mensagem embasadora que justifique a solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação;
- c) anexado ao e-mail:
 - i) comprovante de inscrição; e
 - ii) anexo de convocação para a heteroidentificação.

3.4.2 O dia 07/03/2025 é o único dia dedicado para solicitação de reagendamento de banca de heteroidentificação.

3.4.2.1 O reagendamento ocorrerá apenas para realização do procedimento de heteroidentificação entre os dias previstos no [cronograma](#) na troca de dia ou turno de tais dias.

3.4.3 O novo agendamento para realização do procedimento de heteroidentificação ficará à discricionariedade da Comissão Local de Heteroidentificação para a possibilidade de formação de nova banca de heteroidentificação.

3.5 O deferimento ou o indeferimento da verificação complementar à autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6 As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

3.7 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO

4.1 O resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página oficial do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no [cronograma](#), dia 13/03/2025.

4.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem dos resultados, das retificações, das solicitações e publicações feitas pelo IFB no *site* institucional.

4.3 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

4.4 A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação do *Campus*.

4.5 O recurso deverá ser interposto conforme as instruções do documento de resultado preliminar, o qual será publicado em data prevista em [cronograma](#).

4.6 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca em fase inicial ou recursal será desclassificado da reserva de vaga e irá concorrer apenas a vaga de ampla concorrência de acordo com a ordem de classificação gerada pelo Sisu.

4.7 O candidato negro (preto ou pardo) convocado para a verificação complementar da autodeclaração por meio de banca de heteroidentificação que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, com a devida justificativa documental, não tem direito a impetração de recurso e demonstrará, tacitamente, desinteresse em concorrer nesta seleção e na continuidade de permanência no certame; de modo que será desclassificado da reserva de vaga comprovada documentalmente e dos demais tipos de vagas, perderá o direito à vaga e estará excluído deste certame, não tendo mais nenhuma classificação às publicações futuras deste processo seletivo.

4.8 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos Campi do IFB participantes deste Edital para sanar dúvidas e obter esclarecimentos são os informados no item 3 do Anexo F do [Edital 1/2025/RIFB/IFBRASÍLIA](#).

5.2 O meio oficial de publicação das informações e documentos deste certame é sítio eletrônico do IFB: www.ifb.edu.br.

5.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos neste documento e visto no Edital nº 1/2025 - RIFB/IFBRASÍLIA, das convocações e atualizações publicados na página oficial do IFB.

5.4 O IFB não realiza contato pessoal, sobre a etapa desta seleção e nem para coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste documento, Edital e publicações oficiais, sendo o *site* do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

5.5 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino

do IFB em conjunto, quando necessário, com os *Campi* participantes desta seleção.

5.6 Os documentos anexos são:

- a) [Anexo A](#): Termo de Adesão do SISU 2025;
- b) [Anexo C](#): Formulários de matrícula editáveis;
- c) [Anexo E](#): Documentos para Matrícula pelo SISU na Seleção;
- d) Anexo I: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Ceilândia*;
- e) Anexo II: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Estrutural*;
- f) Anexo III: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Gama*;
- g) Anexo IV: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Planaltina*;
- h) Anexo V: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Riacho Fundo*;
- i) Anexo VI: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Samambaia*;
- j) Anexo VII: resultado final da comprovação documental das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração – *Campus Taguatinga*.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA
Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil
Portaria nº 1.189/2019 - RIFB/IFB, de 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR(A) - FG1 - CAIE**, em 28/02/2025 15:36:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 601546
Código de Autenticação: d2dc1d1af6





Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote
n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154